

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de outubro de 2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM N° TA-RJ2006/3616

Objeto do Inquérito: Responsabilidade da Estratégia Investimentos S/A CV e de seu diretor, por irregularidades na administração do Clube de Investimentos Estratégia I - Negociação em mercado de balcão não organizado, desenquadramento da carteira do Clube, realização de operações na contraparte do Clube, não adoção de critérios detalhados e transparentes para cálculo das cotas, não manutenção dos controles internos e registros contábeis e operacionais do clube atualizados, não observância dos objetivos de investimento dos cotistas do clube, do estatuto, assim como do dever de fidúcia, cuidado e diligência na administração do Clube.

ACUSADOS	ADVOGADO
ALEXANDRO MARCEL	Dr. Gustavo Alberto Villela Filho e outros
ESTRATÉGIA INVESTIMENTOS S.A. CVC	Dr. Gustavo Alberto Villela Filho e outros

### DESPACHO

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM n° RJ2006/3616.

Considerando que o último dos prazos de defesa vence em 17/10/2006, concedo a dilação do prazo conforme requerida, extensiva a todos os acusados, unificando-se os prazos para apresentação de defesa em 20/10/2006.

Carlos Eduardo Sussekind

Superintendente de Relações com Investidores Institucionais